



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

LEI MUNICIPAL Nº 2394.08, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo realizar a reintegração no emprego de Agente Comunitário de Saúde da servidora em estado gravídico que identifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reintegração no emprego de Agente Comunitário de Saúde da cidadã CÍNTIA TALINI, em razão de estado gravídico, conforme garantia prevista no artigo 10, inciso II, alínea "b" do ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADTC da Consituição da República.

Art. 2º - A reintegração autorizada será de natureza administrativa, ficando assegurado ao Contratado, o seguinte direitos:

- I - Remuneração equivalente ao coeficiente salarial 1, Padrão "1" conforme disposto no artigo 3º, da Lei Municipal Nº 1667.06;
- II - Gratificação natalina proporcional ao período do contrato;
- III - Férias proporcionais ao período de contrato, acrescidas de 1/3 (um terço);
- IV - Repouso semanal remunerado;
- V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

Art. 3º - As despesas resultantes desta Lei, correrão a conta do seguinte recurso financeiro:

09 - SECRETARIA DA SAÚDE:

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.301.0020.2028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE(957);

3.3.1.9.0.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas;

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 09 de outubro de 2018.


GILBERTO GASPAR COSTANTIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


ALENIR ANA CARISSIMI

Secretária de Administração e Planejamento